

EDITAL DCAF 01/2019

A Chefe do Departamento de Ciências Agronômicas e Florestais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido comunica aos interessados a abertura de inscrições para o Processo de Seleção de **Monitoria Remunerada** para uma (01) vaga no Componente Curricular **Construções Rurais**

Este edital encontra-se divulgado na página da UFERSA, no mural do Departamento e no bloco de salas de aula da disciplina objeto da seleção, conforme estabelece o §1 do artigo 18 da Resolução CONSUNI UFERSA N° 03/2013.

1. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 17/05/2019 a 23/05/2019, via SIGAA, conforme manual do módulo de monitoria do SIGAA.

Havendo a disponibilidade de bolsas para o componente curricular estas poderão implementadas para os monitores aprovados neste processo seletivo de acordo com a ordem de classificação. A bolsa de monitoria terá validade para os semestres letivos 2019.1 e 2019.2.

Poderão se inscrever os alunos dos Cursos de Graduação da UFERSA que atenderem aos requisitos do Art. 19 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI N° 03/2013):

***Art. 19.** A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática, específicas na disciplina pleiteada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.*

*§ 1º O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, **comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria**, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), com nota igual ou superior a 7,0 (sete).*

*§ 2º Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis)** no semestre em vigor.*

2. Da Seleção

A seleção dos candidatos a monitor será realizada de acordo com os artigos 20 e 21 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI N° 03/2013):

***Art. 20.** A primeira etapa da seleção de monitores será a **avaliação escrita**, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.*

Art. 21. A segunda etapa da seleção de monitores será a avaliação didática que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e objetivará aferir a capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado.

§ 1º A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.

§ 2º A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) após a realização da prova escrita.

§ 3º O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.

§ 4º A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

O interstício mínimo entre a publicação do Edital e a realização da primeira etapa de seleção será de 5 (cinco) dias letivos, conforme estabelece o § 3º do Art. 18 da Resolução de Monitoria.

3. Da Classificação

A classificação dos candidatos deverá ser de acordo com os artigos 22 e 23 da resolução de monitoria:

Art. 22. A nota final de cada candidato será obtida através da média aritmética das suas três notas: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico escolar.

§ 1º Será eliminado o candidato que obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).

§ 2º A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.

§ 3º No caso de nenhum candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao chefe ou diretor da unidade acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrerem novamente.

Art. 23. Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I – maior nota na avaliação didática ou instrumental;

II – maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;

III – maior Índice de Rendimento

IV – maior tempo na instituição.

4. Do Conteúdo

Os pontos de estudo para realização da seleção são:

I – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- 1.1– Histórico e evolução;
- 1.2- Agregados finos e graúdos (Areia e pedra);
- 1.3– Materiais cerâmicos (Tijolo e telha);
- 1.4– Madeiras (Tipos e preservação) ;
- 1.5 - Aglomerantes (Cal e cimento Portland)

II – ESTUDO ELEMENTAR DO CONCRETO

- 2.1 – Composição de traço (Dosagem racional)
- 2.2 – Pilares - Cálculo estrutural
- 2.3 – lajes – Cálculo estrutural

III – PROJETOS RURAIS

- 3.1 – Instalações Rurais
- 3.2 – Cronograma e orçamento de projetos rurais.

Calendário de Provas

PROVA ESCRITA: dia **30/05/2019** (quarta-feira), às **15:00 horas**, na **Central Aulas II** (Oeste) - sala 07.

PROVA DIDÁTICA: dia **03/06/2019** (sexta-feira) às **08:00 horas**, na **Central Aulas II** (Oeste) - sala 07.

5. Banca Examinadora:

Titulares:

- 1) Prof. Francisco Xavier de Oliveira Filho
- 2) Profa. Marineide Jussara Diniz
- 3) Prof. Roberto Vieira Pordeus

Suplentes:

- 1) Prof. José Espínola Sobrinho
- 2) Prof. Indalécio Dutra

Mossoró, 17 de Maio de 2019.

Chefe do Departamento